

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Agosto.....02

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	04
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	06
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	07
CÂMARA Municipal de Enéas Marques.....	08
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	09
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	18
CÂMARA Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	19
Prefeitura Municipal de Palmas.....	25
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	38
CÂMARA Municipal de Pranchita.....	39
Prefeitura Municipal de São João.....	40
Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste.....	41

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 364/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Valcione Aparecida Grave matrícula nº 1824, a contar de 09 de novembro de 2023, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 07 de novembro de 2023.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod421792

PORTARIA Nº 365/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—RETIFICAR a Portaria nº 337/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de outubro de 2023.

Onde se lê: Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Leia-se: Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos de 01/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 07 de novembro de 2023.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod421793

PORTARIA Nº 366/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidor Eluisa David Machado matrícula nº 2350, a contar de 23 a 25 de outubro de 2023, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 23 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 07 de novembro de 2023.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod421811

PORTARIA Nº 367/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—Alterar o fiscalizador do contrato nº 191/2023, que trata da Contratação de empresa para eventual fornecimento de concreto betuminoso usinado quente (C.B.U.Q) e emulsão asfáltica, conforme segue:
EXCLUI-SE como fiscal do Contrato: RAFAEL GIOVANONI PERONDI, Engenheiro Civil, CREA/PR 98093/D.

INCLUI-SE como fiscal do Contrato: JORGE ANTONIO DA SILVA, portador do cpf: 061.xxx.xxx-26;

Art. 2º—Os demais membros e artigos permanecem inalterados;

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 07 de Novembro de 2023.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod421823

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Súmula: Aprova a Inscrição da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ampére–Paraná.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1819/2018 e Lei nº 1950/2021 e considerando a deliberação unânime da plenária extraordinária realizada no dia seis de novembro do ano corrente, conforme ata nº 16/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º—Aprova a inscrição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ampére–PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ampére–Paraná, como entidade de defesa e garantia de direitos, sendo renovável para

mais um ano.

Artigo 2º—Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ampére, 07 de novembro de 2023.

HARWYTZ MAY JANDREY - Presidente do CMDCA

Cod421824

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PROCESSO Nº 139/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer jurídico constante no processo, a contratação de ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 028.240.179-29, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 332–Sala A–Vale das Palmeiras, no município de Prudentópolis, no estado do Paraná, cujo valor a ser recebido será o percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o lance vencedor do bem móvel arrematado e de 3% (Três por cento) sobre o lance vencedor do bem imóvel arrematado, referente a Inexigibilidade de Licitação que tem por objeto Contratação de Leiloeiro Oficial credenciado através do Chamamento Público nº 13/2022, para proceder a realização de leilão público de bens móveis de propriedade do Município de Ampére – PR, em conformidade com os documentos que instruem o Processo.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Ampére (Pr), 07 de Novembro de 2023.

JORGE ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JORGE ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ampére (Pr), 07 de Novembro de 2023.

DISNEI LUQUINI

PREFEITO MUNICIPAL

Cod421820

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

PROCESSO Nº 143/2023

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 24 de Novembro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de mobília e material de serviço para o Centro de Convivência dos Idosos do município de Ampére. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 07 de Novembro de 2023.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod421821

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

PROCESSO Nº 144/2023

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 30 de Novembro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM do seguinte objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Peças Automotivas (automóveis, caminhonetes, vans, ônibus e caminhões), pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, para a manutenção da frota das Secretarias do Município Ampére. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 07 de Novembro de 2023.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod421822

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

PROCESSO Nº 130/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023, do tipo Menor Preço Por Item, a empresa:

MATEUS MIKOLAICZYK, vencedora do item nº 01.

Barracão/PR, 07 de novembro de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod421807

EDITAL 002/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR

A Comissão Central organizadora de Processo de Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, nomeada pela Portaria nº 086/2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Lei 2.058/2015 art. 25, alterada pela Lei 2.353/2022, torna público:

Art. 1º. A homologação das inscrições para o Processo de Seleção e Eleição de Diretores das Unidades Educacionais do município de Barracão, Estado do Paraná:

CMEI BEL

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Romilda Colferai Tafarel	Deferido
Karla Patricia Marostica Demarchi	Indeferido

CMEI SÃO CRISTÓVÃO

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Clair Juremi Schmidt Dalmagro	Deferido

CMEI CLARMI

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Adriane Jaqueline Kroth Hermes	Indeferido
Karina Sterchile	Indeferido

CMEI NEIVA TEREZINHA HENRICHS

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Rita de Cássia Koche Cabral	Deferido

ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BRUSCHI

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Simoni Ester Schrader	Deferido

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZUCHINALLI SLONGO

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Dayana de Moraes Conte	Deferido

ESCOLA MUNICIPAL RURAL GETÚLIO VARGAS

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Hilário Muniz da Silva	Deferido

ESCOLA MUNICIPAL RURAL DUQUE DE CAXIAS

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Marluci Carneiro Camargo	Indeferido

ESCOLA MUNICIPAL JUDITH MARLI PORTELINHA GARIENTE

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Claudir Roberto de Oliveira	Deferido
Marcio de Camargo	Deferido

ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Marli Alves Ferreira	Deferido

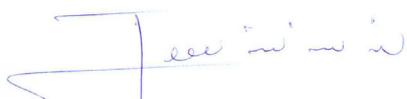
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Ieda Belini	Indeferido
Suzete Celso	Indeferido

ESCOLA MUNICIPAL EURILEMO LÚCIO ZANETTE

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Sandra Brandão Santos Brescovici	Indeferido

Barracão/PR, 01 de novembro de 2023.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod421808

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 139/2023

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei Nº 8.666/93, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº. 21/2023.

Publique-se.

Barracão/PR, 07 de novembro de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod421809

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 98/2023

CONTRATO: Nº 251/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: AIRTON DIRLEI SCHARADER EIRELI

Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo diesel (S 10), para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota do Município de Barracão/PR.

OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na clausula quinta do contrato originário o preço unitário.

Item 01 – ÓLEO DIESEL TIPO S-10, que passa a ser de R\$ 6,04 (seis reais com quatro centavos).

Cod421836

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2023

PROCESSO Nº 140/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, no dia 30 de Novembro de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando Contratação de empresa que realize Aquisição, Instalação e Manutenção Preventiva de Cortinas Persianas nas secretarias e setores do município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital, termo de referencia e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Lote".

Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 06 de novembro 2023.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod421840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

Dispõe sobre a capacitação dos candidatos eleitos e suplentes.

A coordenadora da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares – PR, considerando a Lei Municipal n. 1069/2023, a RESOLUÇÃO Nº 04/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Edital n. 01/2023 CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da capacitação para os candidatos eleitos e suplentes para o dia 23 de novembro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento Municipal de Ação Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 07 de novembro de 2023.

Neyva Janara Rocha de Carvalho

Coordenadora da Comissão Especial

Cod421817

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação do Município ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 0792/2017, considerando a reunião extraordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão Municipal do município de Coronel Domingos Soares ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Município ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares PR, 06 de novembro de 2023.

Maria Rosa de Ramos Castanha

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Cod421831

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 6399/2023

SÚMULA: Conceder DIÁRIA.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5017/2022 de 07/03/2022.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: JOCIMAR DA SILVA MACHADO

Função: Diretora Departamento de Saúde

Cidade: Curitiba – Pr

Datas: 07 e 08/11/2023

Quantidade de Diárias: 01 diária x R\$ 412,00 correspondente a 100% = R\$ 412,00

Justificativa: Certificado de reconhecimento a adesão e desempenho no Programa de Qualificação das Ações da Vigilância Sanitária de 2014 a 2021.

Meio de Transporte: Terrestre

Veículo Oficial: Sim

Passagens e Despesas com Locomoção: Não.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod421841

PORTARIA Nº 6400/2023

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder dez (10) dias de Férias a Servidora JOCENIR LUZIA PASTRO GIRALDI, portadora do RG:4.887.000-7, função “Telefonista”, a contar de 06/novembro/2023 a 15/novembro/2023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod421842

PORTARIA Nº 6401/2023

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder dez (10) dias de Férias a Servidora VALQUIRIA VOINARSKI, portadora do RG:10.118.484-6, função “Assessora Jurídica do Gabinete”, a contar de 08/novembro/2023 a 17/novembro/2023, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod421843

CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

PORTARIA N.º 013/2023

SÚMULA: Concede férias à servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Jair Formaio, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, artigo 164 e seus parágrafos da Lei Municipal 313/2003, de 19/12/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 2º da Lei Ordinária 1129/2019, de 12/02/2019,

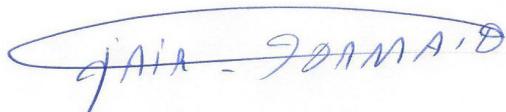
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, Janete Sozi Galo, RG 65012944, CPF 95597573934, ocupante do cargo de Agente Escriturário, conforme segue:

	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	Nº. DE DIAS
Janete Sozi Galo	02/07/2021 a 01/07/2022	08/11/2023 a 17/11/2023	10

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.



Jair Formaio
Presidente da Mesa Diretora
Registre-se e Publique-se

Cod421804

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO Nº 333, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 94, de 24 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 66, VIII e IX da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de alterações da Comissão Central Organizadora – CCO da 10ª EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Manguairinha.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a alteração do Decreto nº 94, de 24 de março de 2023.

Art. 2º altera o art. 3º, do decreto nº 94, de 2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Coordenação Geral	
Presidente de Honra	Elidio Zimerman de Moraes
Presidente	Leandro Dorini
Coordenador Secretaria de Indústria e Comércio	Gerson Luiz Barp
Coordenador Secretaria de Agricultura e Pecuária	Wagner Pedro Machado
Coordenador de Turismo	Manuel Ricardo Mordaski de Almeida
Coordenador Sociedade Rural	Rafael Machado de Souza
Representantes de Entidades	
Poder legislativo	Vanderley Dorini
Conselho Tutelar	Adão Ailson Chagas
CTG Sesteada dos Tropicais	Jeferson Ricardo Dorini
Coordenadores Setoriais	
Coordenador Financeiro	Luiz Marsaro Junior
Coordenador Jurídico	Alison Rodrigo Tartare
Coordenador de Imprensa e Marketing	Maikon Ivo Gonçalves
Coordenador de Meio Ambiente e Defesa Civil	Aline Diane Kolln
Coordenador de Vigilância Sanitária e Saúde	Luiz Fernando Gonçalves de Moraes
Coordenador do Pavilhão do Comércio	Ivaneres Lima
Coordenador do Pavilhão do MEI	Adilto Costa
Coordenador do Recinto de Leilão	Ermínio Diavão Neto
Coordenador de Controle da Sanidade Animal	Pedro Augusto Diavão
Coordenador do CTG Sesteada dos Tropicais	Elenice Zanardi
Coordenadora de Projetos e Secretariado	Leonilda Rodrigues da Fonseca
Coordenador de Infra-estrutura e Logística	Paulo Sérgio Ganze
Coordenador de Cultura	Cristini Benoski

Art. 3º Permanecem inalterada as demais disposições do decreto nº 94, de 2023.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod421851

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 059/2023–PMM, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MANGUEIRINHA–EXPOMANG 2023, as empresas proponentes vencedoras: I.N. DE ALMEIDA LTDA ME foi vencedora do lote 01 com o valor global de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil), GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA foi vencedora do lote 02 com o valor global de R\$ 38.934,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais). Manguairinha, 07 de Novembro de 2023

Elídio Zimerman de Moraes - Prefeito Municipal

Cod421813

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 92.660.406/0001-19.

OBJETO: Aquisição de compressores de ar condicionado, a pedido da Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer desta municipalidade.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DATA: 07 de Novembro de 2023.

Manguairinha 07 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

Cod421819

LEI Nº 2.368, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Município de Mangueirinha a receber através de doação a parte ideal de 1.719,77m² (um mil setecentos e dezenove metros e setenta e sete centímetros quadrados) do Imóvel Urbano denominado lote nº 17-A-4, Loteamento Sede, sob matrícula nº 10.551, do livro de registro de imóveis da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre recebimento de doação de fração ideal de imóvel Urbano denominado lote nº 17-A-4, Loteamento Sede, sob matrícula nº 10.551, do livro de registro de imóveis da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 77.774.867/0001-29, autorizado a receber em doação, sem ônus, a fração ideal de 1.719,77m² (um mil setecentos e dezenove metros e setenta e sete centímetros quadrados), referente ao Imóvel Urbano denominado lote nº 17-A-4, Loteamento Sede, sob matrícula nº 10.551, do livro de registro de imóveis da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, em nome de João Batista Gonçalves dos Santos, brasileiro, divorciado, pedreiro, devidamente inscrito no CPF nº 655.795.349-49, Residente e Domiciliado na Rua Luiza Ranthun, nº 859, Loteamento São José, Município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: "O imóvel localiza-se na Rua: Vereador Lucio Fonseca Borba, para onde faz frente. Norte: Confronta com o alinhamento predial da Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, medindo 12,00m; Sul: Confronta com o Lote Urbano nº 17-A-3-1 do Loteamento Sede, medindo 12,00m; Leste: Confronta com o Lote nº 01 da Quadra nº 136 do Loteamento Sede, medindo 24,99m e com o Lote nº 17-A-4 do Loteamento Sede, medindo 118,20m; Oeste: Confronta com o Lote nº 17-A-4 do Loteamento Sede, medindo 118,44m e com o Lote nº 02 da Quadra nº 135 do Loteamento Sede, medindo 25,00m". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Coordenada plano retangular relativa, Sistema UTM, Datum – Sirgas, OPP N= 7130128,641m e E= 383543,853m., conforme memorial descritivo e planta topográfica em anexo.

Parágrafo único. A doação fundamenta-se no interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha mediante dotação específica, ficando a cargo do Donatário as custas para regularização cartorial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha

CERTIDÃO DE INTEIRO TEORSERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MANGUEIRINHA-PR**REGISTRO GERAL**

FICHA

Ficha 1

MARINA LETYCIA MENDES BIERBAUM
Oficiala Designada

MATRÍCULA N.º 10.551

RUBRICA

Imóvel: Terreno urbano, denominado Lote nº 17-A-4, situado na Rua Vereador Lúcio F. Borba, nº 347, lado ímpar, Loteamento Sede, nesta Cidade e Comarca de Mangueirinha, PR, com área total de **27.975,73m²** (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados). O imóvel localiza-se de frente com a Rua Vereador Lúcio F. Borba. Coordenadas plano retangular relativa, Sistema UTM, Datum - Sirgas, OPP N=7130093,531m e E=383537,238m. Limites e confrontações do imóvel: **Norte:** Confronta com o Lote nº 01 da Quadra nº 135, Loteamento Sede, medindo 12,08 metros, Lote nº 02 da Quadra nº 135, Loteamento Sede, medindo 13,44 metros e 25,00 metros, Rua Vereador Lúcio F. Borba, medindo 12,00 metros, Lote nº 01 da Quadra nº 136, Loteamento Sede, medindo 24,99 metros e 13,00 metros, Lote nº 02 da Quadra nº 136, Loteamento Sede, medindo 12,00 metros, Lote nº 03 da Quadra nº 136, Loteamento Sede, medindo 12,00 metros, Lote nº 04 da Quadra nº 136, Loteamento Sede, medindo 12,00 metros, Lote nº 05 da Quadra nº 136, Loteamento Sede, medindo 12,00 metros, Lote nº 06 da Quadra nº 136, Loteamento Sede, medindo 12,00 metros, Lote nº 07 da Quadra nº 136, Loteamento Sede, medindo 12,00 metros, Lote nº 08 da Quadra nº 136, Loteamento Sede, medindo 12,00 metros, Lote nº 09 da Quadra nº 136, Loteamento Sede, medindo 12,00 metros, Lote nº 10 da Quadra nº 136, Loteamento Sede, medindo 12,00 metros, Lote nº 11 da Quadra nº 136, Loteamento Sede, medindo 18,54 metros e 17,39 metros, Rua Vereador Lúcio F. Borba, com as seguintes distâncias 18,36 metros, 11,52 metros e 8,57 metros; **Sul:** Confronta com o Lote Urbano nº 17-A-3-1, Loteamento Sede, matrícula 8.211, medindo 239,45 metros; **Leste:** Confronta com o Arroio Pouso Alegre, que o separa de Parte do Lote 55-C, matrículas 4.310 e 4.311, com as seguintes distâncias 37,96 metros, 17,17 metros, 11,47 metros, 23,14 metros, 18,62 metros, 11,43 metros, 14,26 metros, 4,57 metros e 1,96 metros; **Oeste:** Confronta com o Lote nº 11 da Quadra nº 02, Loteamento São José, matrícula 8.233, medindo 13,78 metros, Lote nº 10 da Quadra nº 02, Loteamento São José, matrícula 8.232, medindo 12,80 metros, Lote nº 09 da Quadra nº 02, Loteamento São José, matrícula 8.231, medindo 12,80 metros, Lote nº 08 da Quadra nº 02, Loteamento São José, matrícula 8.230, medindo 12,80 metros, Lote nº 07 da Quadra nº 02, Loteamento São José, matrícula 8.229, medindo 12,80 metros, Lote nº 06 da Quadra nº 02, Loteamento São José, matrícula 8.228, medindo 12,80 metros, Lote nº 05 da Quadra nº 02, Loteamento São José, matrícula 8.227, medindo 12,80 metros, Lote nº 04 da Quadra nº 02, Loteamento São José, matrícula 8.226, medindo 12,80 metros, Lote nº 03 da Quadra nº 02, Loteamento São José, matrícula 8.225, medindo 12,80 metros, Lote nº 02 da Quadra nº 02, Loteamento São José, matrícula 8.224, medindo 2,27 metros.

Registro anterior: Matrícula nº 10.550 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, datado de 10/02/2021.

Indicação Fiscal: 32031.

Proprietário: João Batista Gonçalves dos Santos, brasileiro, divorciado, pedreiro, C/IRG nº 8.663.428-7/SESP/PR, CPF nº 655.795.349-49, residente e domiciliado na Rua Luiza Ranthun, nº 859, Loteamento São José, Mangueirinha, PR.

Protocolo: Título apontado sob o nº 57.620 do Livro 1-E em 11/01/2021, instruído com requerimento para fins de desmembramento, firmado em 04/11/2020, Memorial Descritivo de Imóvel Urbano e Planta Topográfica, elaborados pelo responsável técnico Engenheiro Civil Anderson Adriano Santos Della Vecchia, CREA/PR nº 140.981/D, ART/CREA nº 1720204987516, quitada, Declarações de infraestrutura, contendo lado da rua, numeração predial e esquina mais próxima, Certidões de Cadastro Municipal e Termos de Verificação, todos expedidos pelo Município de Mangueirinha, PR, promovendo-se a abertura da presente matrícula, sendo que os interessados assumem, integralmente, toda responsabilidade pelo suprimento das omissões e especificações do imóvel, suas divisas, metragens, rumos e confrontações. Selo Funarpen: 0187505AMAA000000001621L. Emolumentos: 30,00VRC = R\$6,51. Funrejus: R\$1,63.

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
10.551

Página 1/2

Certidão válida por 30 dias
"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

CONTINUAÇÃO

Mangueirinha, PR, 10 de fevereiro de 2021. Dou fé. Katia Krone, Escrevente Substituta (Portaria nº 22/2020).

Katia Krone

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFRI2.m5h5v.4ZPh
r-v3dGs.F750q

<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MANGUEIRINHA | PR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da presente. Dou fé. Mangueirinha (PR), 13 de junho de 2023.

Katia Krone

Katia Krone
Escrevente Substituta

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº
SFRI2.m5h5v.4ZPh-r-v3dGs.F750q
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Custas

Emolumentos...R\$ 34,24
Funrejus.....R\$ 8,56
Selo.....R\$ 8,00

SEGUE

Página 2/2

Rua José Burigo, 325. Centro. Mangueirinha-PR. CEP 85540-000

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação do Imóvel

Denominação: Parte do Lote nº17-A-4 do Loteamento Sede
Área: 1.719,77m²
Local: Quadro Urbano do Município e Comarca de Mangueirinha – PR
Proprietário: **João Batista Gonçalves dos Santos**
Matrícula: 8059

Localização do Imóvel

O imóvel localiza-se na rua: Vereador Lucio Fonseca Borba, para onde faz frente. Coordenada plano retangular relativa, Sistema UTM, Datum – Sirgas, **OPP N= 7130128,641m e E= 383543,853m.**

Limites e Confrontações

Norte: Confronta com o alinhamento predial da Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, medindo 12,00m;

Sul: Confronta com o Lote Urbano nº17-A-3-1 do Loteamento Sede, medindo 12,00m;

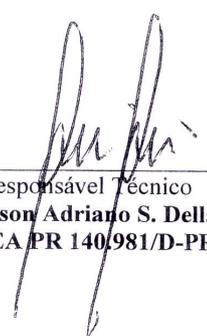
Leste: Confronta com o Lote nº01 da Quadra nº136 do Loteamento Sede, medindo 24,99m e com o Lote nº17-A-4 do Loteamento Sede, medindo 118,20m;

Oeste: Confronta com o Lote nº17-A-4 do Loteamento Sede, medindo 118,44m e com o Lote nº02 da Quadra nº135 do Loteamento Sede, medindo 25,00m.

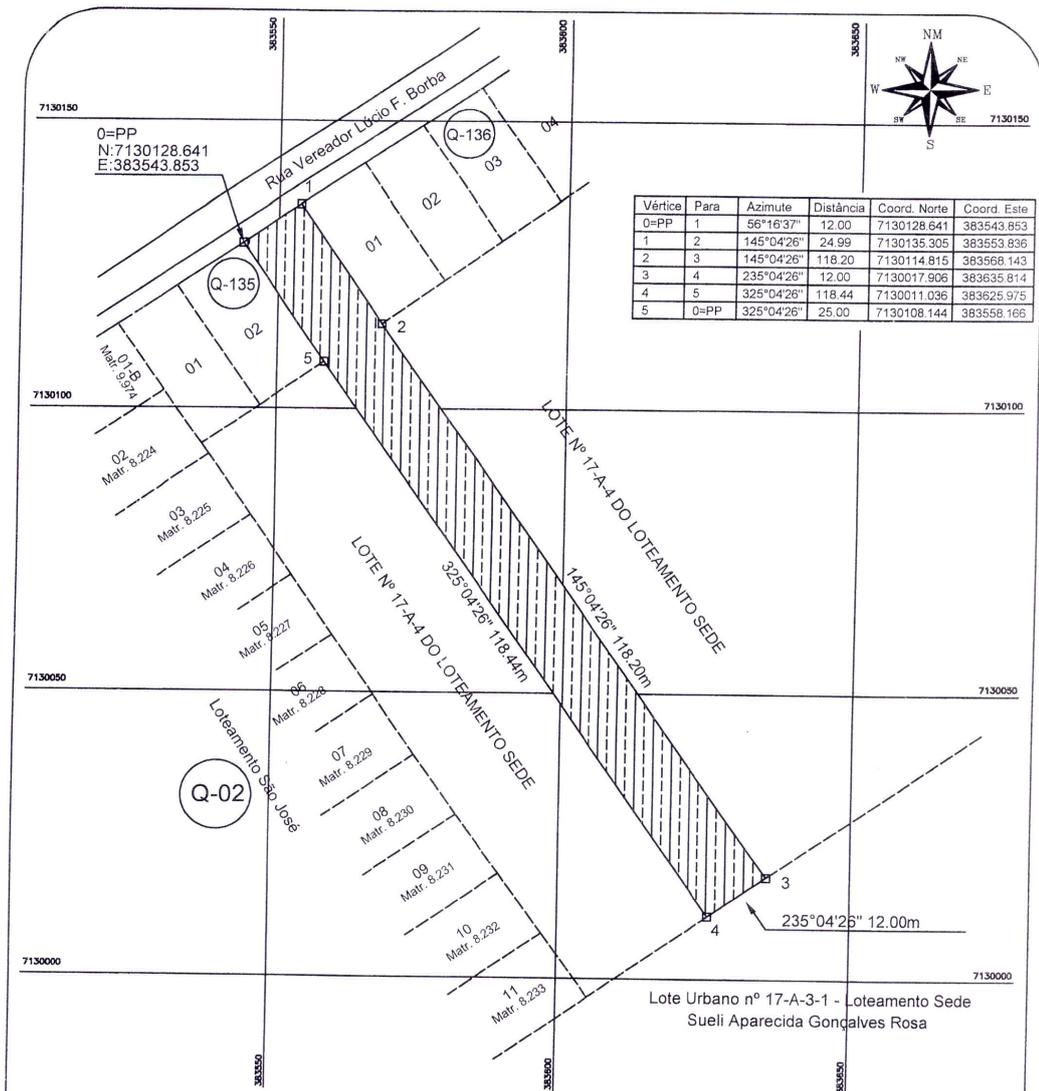
Obs.:

A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Mangueirinha, 18 de maio de 2023.


Responsável Técnico
Engº Anderson Adriano S. Della Vecchia
CREA PR 140/981/D-PR

FRANMAR ENGENHARIA CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava nº 151, Sala 2 – Centro
Telefone: (46) 99971-0889 E-mail: franmarengenharia.me@gmail.com
CEP 85.540-000 / Mangueirinha – PR



FRANMAR ENGENHARIA

PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

Proprietário: JOÃO BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS

Imóvel: Parte do Lote nº17-A-4 do Loteamento Sede

Matrícula: 8059

Denominação:

PLANTA TOPOGRÁFICA

Área= 1.719,77m²

Escala: 1/1000

Local: Quadro Urbano

Município: Mangueirinha - PR

Desenho: Jessica Belo

Data: Maio/2023

Assinaturas:

Responsável Técnico
Engº Anderson Adriano Santos Della Vechia
CREA 140.981/D - PR

Prancha:

DECRETO 339/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Elidio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando os art. 4º da Lei Municipal nº 2300/2022, de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2023, no valor de **R\$ 72.525,70 (Setenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 06 de Novembro de 2023.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2982

Página 17 / 043

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 08/11/2023 até 08/11/2023

Exercício de 2023

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
64	Decreto 000339/23	002300/22	Suplementar	08/11/23	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	72.525,70	683	1.006	4.4.90.52.00.00.00.00	1304 - Rec. alienação Ativos Saúde/Ind	000000 - Sem detalhamento das destinaç
Total da entidade:								72.525,70					

RESUMO

Suplementar:	72.525,70	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	72.525,70
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod421818

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 21 de novembro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Maior desconto – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante, tendo como base o Sistema Audatex, nas quantidades e especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do Edital.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 09 de novembro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 21 de novembro de 2023 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 21 de novembro de 2023.

Início das disputas as 09h00min do dia 21 de novembro de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de novembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Pregoeiro
--	---------------------------

Cod421826

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 21 de novembro de 2023, às 14h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de veículo, tipo micro-ônibus, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 506/2023 para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 09 de novembro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 21 de novembro de 2023 às 13h30min.

Abertura das propostas a partir das 13h30min do dia 21 de novembro de 2023.

Início das disputas as 14h00min do dia 21 de novembro de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de novembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Pregoeiro
--	---------------------------

Cod421827

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, José Ivonei Boger, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto nesta Lei abrange todos os Órgãos e Departamentos do Poder Legislativo do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 3º Com base no Regimento Interno e na organização interna de cada Órgão e Departamento, fica autorizado a criação de Órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, de acordo com a necessidade de cada setor.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º Cabe ao Agente Legislativo designado para as funções inerentes a licitações, promover a condução do processo licitatório.

CAPÍTULO III

DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, serão regulamentados através de resolução própria e compreenderá a condução do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I–conduzir a sessão pública;

II–receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III–verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV–coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V–verificar e julgar as condições de habilitação;

VI–sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII–receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII–indicar o vencedor do certame;

IX–adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X–conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI–encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar caberá ao respectivo setor interessado na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I–contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II–dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;

III–contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV–qualquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º É permitida a administração contratar pelo sistema de registro de preços, bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que, nos dois últimos casos,

atendidos os seguintes requisitos:

I–existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II–necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único: Será admitido o sistema de registro de preço nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.

Art. 10. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste poderá, como entidade gerenciadora, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços–IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade gerenciadora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 3º A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, na qualidade de órgão gerenciador, poderá limitar o quantitativo aos órgãos ou entidades participantes, nos casos em que demonstrado o prejuízo na entrega do objeto ou prestação dos serviços.

§ 4º Fica autorizado a participação de outros órgão ou entes em atas de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, observado os requisitos do § 5º, incisos de I a III.

§ 5º Em caso de haver intenção de participantes na ata de registro de preço, outros órgãos ou entidades poderão aderir à ata na condição de não participante, observado os seguintes requisitos:

I–apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II–demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III–prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 12. Iniciada a fase preparatória em licitação para registro de preços realizadas pelo Poder Executivo com abertura de intenção de registro de preço que permitirá a participação de outros órgãos ou entidades, poderá, a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, registrar, como órgão participante, intenção de participação em registro de preços no prazo concedido pela entidade gerenciadora.

§ 1º Não havendo o registro de intenção pelo órgão legislativo do município no prazo previsto no caput, o Poder Legislativo Municipal poderá, mediante aceitação da entidade gerenciadora e do fornecedor, aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, nos termos previsto em sua regulamentação.

§ 2º Nos casos de sistema de registro de preço realizado pelo Poder Executivo nas hipóteses inexigibilidade ou dispensa de licitação, o Poder Legislativo poderá registrar sua intenção de participação em qualquer momento do processo.

Art. 13. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I–em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II–em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III–na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15. É vedado realizar o acréscimo no quantitativo fixado em ata de registro de preço, inclusive aqueles que trata o art. 124 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 16. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Art. 17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I–descumprir as condições da ata de registro de preços;

II–não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III–não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV–sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 18. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I–por razão de interesse público; ou

II—a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 19. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, devendo conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, com poder de decisão nos termos do instrumento convocatório.

§ 4º A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 5º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 6º A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste poderá formar cadastro de reserva através do credenciamento, quando o número de credenciados suprir a necessidade do agente solicitante.

§ 7º A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste poderá fixar no instrumento convocatório critérios de escolha para contratação do prestador, desde que observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo os credenciados não contratados em cadastro de reserva.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 20. O procedimento para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral será regulamentado por ato próprio.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES

Art. 21. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 2021, os atos procederão das formas seguintes:

I—quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;

II—quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste;

III—não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. O Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste poderá, através de atos normativos próprios, regulamentar os procedimentos licitatórios em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Jose Luchtemberg, Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

José Ivonei Boger

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 009, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Cod421798

Regulamenta, nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a atuação do agente de contratação e comissão de contratação junto a Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Caberá à autoridade máxima do Poder Legislativo, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Resolução, e que preencham os seguintes requisitos:

I—sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

II—tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III—não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, salvo quando o órgão legislativo contar com número reduzido de servidores, insuficiente para atribuir funções individuais e distintas a cada servidor.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, salvo se o órgão legislativo não possuir, em seu quadro permanente, servidor efetivo para o exercício da função.

§ 3º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas, estatutários, ou agentes públicos que exerçam cargos comissionados, na forma do artigo 176, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

§ 4º Para fins do disposto no §3º, considera-se:

I—servidores temporários—aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público, pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;

II – servidores celetistas—aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;

III – servidores estatutários—aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão;

IV – cargo comissionado—aqueles de livre nomeação e exoneração.

§ 5º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função essencial à execução desta Resolução, deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.

§ 6º Havendo inviabilidade do cumprimento do §1º, o chefe do Poder Legislativo poderá, justificadamente, escolher, dentre servidores temporários, empregados públicos, servidores efetivos e comissionados, o mesmo agente para atuar simultaneamente em funções dentro do processo.

§ 7º O agente designado para desempenhar a função de gestor de contrato que não possuir conhecimento específico do objeto contratado, atuará juntamente com o agente público responsável pelo Departamento, Direção ou cargo que se beneficiará da contratação, podendo, ainda, solicitar o apoio de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133, de 2021.

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I—admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II—estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III—opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar a ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I—sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos nesta Resolução.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 1º desta Resolução, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º Em licitação que envolva bens, serviços comuns e especiais e obras, ainda que o objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 4º Em licitação modalidade leilão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado leiloeiro.

§ 5º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto nos incisos I do caput, e,

desde que motivado, será permitido a designação de agente públicos que exerça cargo comissionado para a função de agente de contratação.

§ 6º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função do agente de contratação deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.

Art. 4º. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I—os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros de que trata esta Resolução, serão designados Agentes de Contratação quando a Câmara Municipal optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
II—as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

§ 1º Poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros, os agentes públicos tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente e os agentes públicos que exercem cargo comissionado, desde que cumpram com os requisitos dos incisos II e III do art. 1º desta Resolução.

§ 2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º desta Resolução, ou ser composta por profissionais terceirizados que neste caso não perceberão a referida gratificação.

§ 3º Não havendo número suficiente de servidores no quadro efetivo, a comissão de contratação e equipe de apoio poderão ser compostas majoritariamente por agentes públicos comissionados.

Art. 5º Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Art. 6º A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, ou agentes públicos que exercem cargo comissionado, desde que cumpram com os requisitos dos incisos II e III do art. 1º desta Resolução.

Art. 7º Em caso de afastamento ou impedimento de presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser concedido ao substituto designado pela autoridade competente gratificação do servidor pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 8º Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Poder Legislativo ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no sítio eletrônico e no Portal da Transparência.

Art. 9º O Presidente da Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste poderá, por ato próprio, regulamentar a função do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a esta Resolução.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Jose Luchtemberg, Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

José Ivonei Boger - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Cod421799

RESOLUÇÃO Nº. 010, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º As licitações e as contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, seguirão as disposições desta Resolução.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I—preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II—sobreprego: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se

a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º A pesquisa de preços será elaborada por servidor responsável pelo procedimento de compra, e deverá ser materializada em documento que contereá, no mínimo:

I—descrição do objeto a ser contratado;

II—identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III—informação e identificação das fontes consultadas;

IV—série de preços coletados;

V—método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI—justificativas para a metodologia utilizada;

VII—parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII—memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX—justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Parágrafo único. A pesquisa de preços poderá ser realizada pelo órgão requisitante, aplicando-se o disposto do caput e do art. 6º, devendo constar no Estudo Técnico Preliminar.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I—composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II—contratações similares feitas pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III—dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV—pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I—prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II—obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física—CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável; e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III—informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV—registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este Município.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os

excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação Direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Jose Luchtemberg, Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

José Ivonei Boger - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Cod421800

RESOLUÇÃO Nº. 011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos no âmbito do Poder Legislativo de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, nas categorias “comum” e “luxo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 30, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo, do § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que cabe a administração operacionalizar-se com produtos de qualidade necessária para atender as demandas sem aquisição de produtos de luxo;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias “comum” e “luxo”, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se:

I–bem de consumo: todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- durabilidade: em uso normal, perde ou tem a reduzidas as suas condições de uso, no prazo de até 2 (dois) anos;
- fragilidade: possui estrutura sujeita à modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- percebibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou

à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade: adquirido para fins de transformação, na utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II–bem de consumo de categoria “comum”: aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente;

III–bem de consumo de categoria “luxo”: aquele que se revela superior, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, as quais extrapolam os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.

Art. 3º Os bens de consumo a serem adquiridos deverão ser de categoria “comum”, com amparo em justificativas aptas a demonstrar sua essencialidade.

Art. 4º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria “luxo”, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Não será enquadrado na categoria “luxo” aquele bem de consumo que, mesmo considerado na definição do inciso III do caput do art. 2º:

I–for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de consumo enquadrado da categoria “comum” de mesma natureza; ou

II–tenha as características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Parágrafo único: Para as justificativas do inciso II, o órgão requisitante poderá juntar ao pedido pesquisa das aquisições feitas por prefeituras ou câmaras da região, de porte igual ou menor, demonstrando a adequação do pedido à realidade social da região.

Art. 6º O Setor de Licitações em conjunto com servidores com expertise necessária identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do estudo técnico preliminar.

Art. 7º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no artigo anterior, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Jose Luchtemberg, Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

José Ivonei Boger - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Cod421801

RESOLUÇÃO Nº. 012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação, na forma física, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei nº. 14.133, de 2021, que trata das Licitações e Contratações, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133, de 2021, o Poder Legislativo adotará a dispensa de licitação na forma física, nas seguintes hipóteses:

I–contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II–contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III–contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV–registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I–o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II–o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material e serviços do Governo federal (CATMAT e CATSER) e do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG; ou

II–à descrição das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 5º Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir

regulamento próprio.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I–documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar simplificado, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II–estimativa de despesa;

III–parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV–demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V–comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI–razão de escolha do contratado;

VII–justificativa de preço, se for o caso; e

VIII–autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º Recebida a formalização da demanda pela autoridade competente, esta poderá decidir pela devolução para corrigir ou sanar vícios ou dúvidas quanto a solicitação, ou, havendo necessidade em decorrência da complexidade do objeto, determinar a realização de Estudo Técnico Preliminar Simplificado ou projeto básico, caso em que será necessário a elaboração de Termo de referência, quando:

I – serviços de manutenção de veículos automotores incluindo peças, definidos no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II–contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, definidos no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – serviços técnicos operacionais ou de apoio administrativo que exija a indicação de profissionais habilitados para realização do objeto.

Do Edital

Art. 4º O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I–a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II–as quantidades e o preço estimado de cada item, observada os termos do §3º, e ressaltado o disposto no §4º deste artigo;

III–o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV–a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V–as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI–a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial, observado os termos do § 1º;

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º O prazo fixado para recebimento das propostas e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II desta Resolução, fica facultado a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

§ 3º O valor estimado de cada item deverá proceder na forma da Resolução Legislativa nº 010/2023, devendo ser realizada sobre os seguintes parâmetros:

I–composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II–contratações similares feitas pela Câmara Municipal Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, ou pelo Poder Executivo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III–dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV–pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 4º Havendo proposta inferior ao preço estimado apresentada por fornecedor que compôs a pesquisa de preço nos termos do inciso IV do § 3º, ou decorrente do resultado de busca junto aos portais e sítios eletrônicos do governo (incisos I, II e III do §3º), o edital ou aviso de dispensa constara o menor valor do item.

Divulgação do Edital

Art. 5º O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado, na íntegra, no site oficial do órgão.

Do Fornecedor

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I–a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II–o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III–o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e seus anexos;

IV–o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço nos termos do inciso § 3º do art. 4º, poderá oferecer nova proposta desde que:

I–Igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;

Igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.

§ 2º Será admitida a apresentação de propostas intermediárias, sendo consideradas aquelas:

I – Iguais ou superiores a melhor proposta apresentada;

II – Iguais ou inferiores ao maior desconto ofertado.

§ 3º O Edital ou aviso de dispensa poderá constar a necessidade de comprovação de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, somente do interessado que apresentou a melhor proposta, no período definido pelo instrumento convocatório.

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Do Julgamento

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

Parágrafo único. A cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada no prazo previsto em edital, a administração deverá realizar sua publicação até as 17h00min do dia de seu recebimento, no Diário Oficial do Município e disponibilizadas, na íntegra, no sítio eletrônico para conhecimento de novos interessados, ressalvada as propostas recebidas no último dia do prazo fixado para recebimento, caso em que as propostas deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal no momento da constatação de seu recebimento.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, em caso de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 2º Caso a negociação seja infrutífera, a administração pública poderá proceder na forma do art. 16 desta Resolução.

§ 3º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa nos termos do § 2º do art. 4º, desta Resolução, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 10. No caso de contratação por item, havendo mais de uma empresa vencedora, o Poder Legislativo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertadas pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

Parágrafo único. Aceita a negociação pelo fornecedor na forma do caput, a Câmara Municipal poderá contratar com a empresa detentora do maior número de itens.

Art. 11. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, a divisão de licitações deverá solicitar o envio da proposta ajustada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 16. No caso do procedimento restar fracassado, a divisão de licitações poderá:

I–republishar o procedimento;

II–fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III–valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Da Adjudicação e Homologação

Art. 17. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação

Art. 18. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Disposições Gerais

Art. 19. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Da Vigência

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Jose Luchtemberg, Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

José Ivonei Boger - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Cod421802

RESOLUÇÃO Nº. 013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 95, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando de competência privativa que lhe confere o art. 95, incisos e parágrafos da Lei 14133, de 2021, e, ainda, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, e demais dispositivos aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização, desde o dia 01.04.2023, com observância da MP 1167/2023, ou seja, que até 31.12.2023, o Poder Legislativo poderá optar pela utilização da Lei 8666, de 1993 e da Lei 14133, de 2021, conforme transição regulada pela Resolução 08, de 2023, editado pela Câmara;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulado por atos normativos ou Decretos emanados do TCU ou TCE ou atos governamentais, ora fixado em R\$ 11.441,66 (Vide Decreto 11317/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I–atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II–atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I–o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II –A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada;

Parágrafo único. As compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I–documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada na necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23, da Lei Federal 14.133, de 2021;

II–documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (emprego de menores).

III - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Plenário Vereador Jose Luchtemberg, Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

José Ivonei Boger - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Cod421803

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2022

DISPENSA Nº 8/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Av. Iguazu – 098 – Centro—cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.040.648/0001-54, neste ato representado pelo Senhor Jose Ivonei Boger, Presidente da Câmara, portador do RG nº. 7.133.010-9 SSP PR; e CPF nº. 026.865.359-38. Residente e domiciliado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado Paraná, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 38.928.121/0001-70, E-mail: rcengenhariaepericias@gmail.com, com sede na Avenida Brasil, nº 450, SALA 702, Centro, CEP 85.501-071, Pato Branco, Paraná, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA – Representante Legal, portador do RG nº 10466308-7 SESP-PR e do CPF/MF nº 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – Paraná, na Rua Vitorio Matiello, nº 115, São Luiz, CEP 85504-730, doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, têm certo e ajustado à contratação do serviço, adiante especificado, objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 08/2022, homologado em 24 de novembro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de vigência contido na CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato nº. 14/2022, por mais 12 (doze) meses, que passa a ser de 730 (setecentos e trinta) dias, findando em 24 de novembro de 2024, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da continuidade dos serviços prestados de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 1º de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Jose Ivonei Boger- Presidente

Contratante

RC Segurança do Trabalho LTDA

Representante Legal–Contratada

Testemunhas:

Nome/Assin.: _____

RG: _____

Nome/Assin.: _____

RG: _____

Cod421815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 4.248

SÚMULA: Institui o Colegiado do Núcleo de Segurança do Paciente, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Município de Palmas/PR.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso I, letra "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando o que normatiza o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) em nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente nos Serviços de Saúde da UPA; Considerando que o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) na Unidade de Pronto Atendimento terá como principal objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade do serviço de saúde; Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36 de 25 de julho de 2023, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências; Resolve:

DECRETAR

Art. 1º – Fica instituído o Colegiado do Núcleo de Segurança do Paciente, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Município de Palmas/PR, sendo composto pelos seguintes membros:

Alex Constantini

Enfermeiro

Francisco Coelho Lima Filho

Médico

Viviane Cassaneli

Enfermeira

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 07 de novembro de 2023.

Marcos Antônio da Silva Gomes - Prefeito em exercício

Cod421845

PORTARIA Nº 20.917

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (DESIGNA, DEFINE E REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A servidora abaixo relacionada para responder como FISCAL dos contratos a seguir descritos, revogando eventuais disposições em contrário:

CONTRATO	PROCESSO	SERVIDOR	CARGO/LOTAÇÃO	FORNECEDOR
277/2023	174/2023	Elisângela Piasentini	Chefe de Divisão de Média e Alta Complexidade – Secretaria Municipal de Saúde	Ame Saude Integrativa Ltda
278/2023	174/2023	Elisângela Piasentini	Chefe de Divisão de Média e Alta Complexidade – Secretaria Municipal de Saúde	Simone Solange Lech Eireli

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 07 de novembro de 2023.

Marcos Antonio da Silva Gomes - Prefeito em exercício

Cod421805

PORTARIA Nº 20.918

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a determinação de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, bem como a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Kosmos Panayotis Nicolaou, Prefeito Municipal, em data de 1º de novembro de 2023, que determinou o afastamento preventivo do servidor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias; De acordo com o art. 126 da Lei Municipal nº 1.666/06; resolve,

AFASTAR PREVENTIVAMENTE

Art. 1º – O servidor com matrícula funcional nº 3204007, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 07 de novembro de 2023.

Marcos Antonio da Silva Gomes - Prefeito em exercício

Cod421848

TERMO ADITIVO Nº 112/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 362/2021, referente ao Processo nº 189/2021, Pregão Eletrônico nº 85/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS/PR e INVIOLÁVEL CAMPOS VERDES LTDA.–ME

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito em exercício Marcos Antonio da Silva Gomes, CPF nº 017.503.689-60, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro INVIOLÁVEL CAMPOS VERDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.039.048/0001-88, com sede na Avenida Olímpio Carvalho de Lima, n.º 28, Centro, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, telefone (46)

3262-5581, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lindomar de Castilho, inscrito no CPF n.º 513.319.349-15, doravante designada CONTRATADA, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o requerimento da Secretaria Municipal de Administração e documentos que acompanham (fls. 779/841).

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração (...)"

Considerando a decisão do Prefeito: "Determino: (a) a elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, para prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor INVIOLÁVEL CAMPO VERDES LTDA. (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior) (...)"

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 11/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores do contrato em epígrafe reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 06 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMAS INVIOLÁVEL CAMPOS VERDES LTDA

Marcos Antonio da Silva Gomes – Prefeito Lindomar de Castilho–Representante

Cod421830

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37/2023

Referente ao Contrato nº 402/2019, Processo nº 208/2019, Dispensa de Licitação nº 52/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS e MAURO BORDIN

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede a Av. Clevelândia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito em exercício MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GOMES, CPF nº 017.503.689-60, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o contrato abaixo relacionado, na forma que segue.

Ficam os valores do contrato em epígrafe reajustados pelo IGPM acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a -4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento negativo).

Palmas, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Marcos Antônio da Silva Gomes – Prefeito em exercício

Cod421833

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023

PROCESSO Nº 174/2023–Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AME SAÚDE INTEGRATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.502.519/0001-36, com sede na Rua Levy Linhares da Silva, nº 611, Bairro Santa Luzia, CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz- SC, neste ato representada por Tati Scartazzini, brasileira, médica, portadora do CRM 34898 PR, e inscrito no CPF nº. 047.978.529-50 e RG sob o nº 2.876.900-7 SSP/SC.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de Auditoria Médica, através de empresa credenciada em chamamento público, para realização de auditoria em documentação de internações hospitalares, bem como demais documentos da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas Paraná, credenciadas no Chamamento Público nº 13/2022.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário/Mês (R\$)	Valor estimado/Ano (R\$)
01	SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA – 40 HORAS SEMANAIS–UNIDADE: MÊS–COD. BR 8737	MÊS	12	21.000,00	252.000,00
Valor Total: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)					

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscal	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal	Cláudio Teixeira Lombardi	946.279.249-68	3208301
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor (a)	Marilia Cristina Forest	058.466.159-29	3205451

RECURSOS: 288-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS serviços de Saúde 00303.01.02.00.00.1.500.10.02

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de

Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
Valor total: 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração Contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod421847

RESOLUÇÃO Nº 40/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira infância – Del. Nº 047 - CEDCA, do pagamento a junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunido via google meet em caráter extraordinário no dia 07 de novembro de 2023, Ata nº 18, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1079/2010, considerando a Deliberação nº 047/2022 CEDCA-PR, que dispõem sobre o Incentivo acima qualificado, RESOLVE.

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira infância – Del. Nº 047 - CEDCA, do pagamento a junho de 2023.

Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor quanto a não utilização do recurso no período desta prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 07 de novembro de 2023.

Terezinha Rosa Bobela
Presidente

Cod421837

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 54/2023
	Processo Adm.: 124/2023 Data do Processo: 14/07/2023
CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 124/2023
b) **Nr. Licitação:** 54/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 06/11/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o PCMSO, PGR, GRO, LTCAT, PPP, AET, atendendo as NR's, elaborar laudos de periculosidade e insalubridade, prestar assessoria em saúde e segurança do trabalho, realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para cumprir todos os itens do e-Social, realizar os exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de cargo/função e de retorno ao trabalho, contemplando todos os servidores da Prefeitura Municipal de Palmas com emissão de laudos/documentos de forma impressa e digital. Emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do e-Social de todos os eventos relacionados a SST na plataforma de acordo com as especificações do edital e seus anexos.*

Lote: 1

Participante: MRM ATENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	1,000	UN	4.000,00	4.000,00
2	PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) / GRO (GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) / GRO (GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	1,000	UN	4.000,00	4.000,00
3	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	1,000	UN	4.000,00	4.000,00
4	PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (ELABORAÇÃO E EMISSÃO) - PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (ELABORAÇÃO E EMISSÃO) Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	12,000	MES	300,00	3.600,00
5	AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	1,000	UN	2.000,00	2.000,00
6	Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho - Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	12,000	MES	1.000,00	12.000,00
7	LAUDO DE PERICULOSIDADE - LAUDO DE PERICULOSIDADE Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	1,000	UN	1.000,00	1.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2982

Página 28 / 043

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	LAUDO DE INSALUBRIDADE - LAUDO DE INSALUBRIDADE Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	1,000	UN	1.000,00	1.000,00
9	Gestão de SST no no e-Social - Gestão de SST no no e-Social Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	12,000	MES	1.000,00	12.000,00
10	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ADMISSIONAL - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ADMISSIONAL Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	300,000	UN	34,49	10.347,00
11	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DEMISSIONAL - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DEMISSIONAL Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	300,000	UN	34,49	10.347,00
12	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PERIÓDICO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PERIÓDICO Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	1.300,0	UN	20,00	26.000,00
13	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - MUDANÇA DE FUNÇÃO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - MUDANÇA DE FUNÇÃO Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	100,000	UN	29,00	2.900,00
14	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - RETORNO AO TRABALHO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - RETORNO AO TRABALHO Marca: SERVIÇOS SERVIÇOS	200,000	UN	29,00	5.800,00

Total do Participante: 98.994,00

Total Geral: 98.994,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 407.663,33

Palmas, 06/11/2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES

Assinatura do Responsável

Cod421786

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 61/2023	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Processo Adm.: 131/2023 Data do Processo: 20/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 131/2023
b) **Nr. Licitação:** 61/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 06/11/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de Licenças de uso de Software, para as diversas Secretarias do Município de Palmas - PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.*

Participante: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Microsoft Office 2021 Profissional Plus Licença Vitalícia (PT- BR) - Microsoft Office 2021 Profissional Plus Licença Vitalícia (PT- BR) Marca: MICROSOFT Office Pro	13,000	UN	2.260,00	29.380,00
Total do Participante:					29.380,00

Participante: IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI

1	Microsoft Office 2021 Profissional Plus Licença Vitalícia (PT- BR) - Microsoft Office 2021 Profissional Plus Licença Vitalícia (PT- BR) Marca: Microsoft 269-17194	40,000	UN	2.161,39	86.455,60
Total do Participante:					86.455,60
Total Geral:					115.835,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	R\$ 39.038,70
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO	15.010.04.122.0039.2013.3.3.90.39.00	R\$ 5.205,16
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00	R\$ 5.205,16
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	R\$ 4.684,64
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	R\$ 4.684,64
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	R\$ 4.684,64
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	R\$ 4.684,64
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.39.00	R\$ 4.684,64
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	14.010.04.123.0004.2014.3.3.90.39.00	R\$ 41.641,28
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 10.410,32
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA	11.010.03.092.0003.2007.3.3.90.39.00	R\$ 13.012,90

Palmas, 06/11/2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Assinatura do Responsável

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 70/2023
	Processo Adm.: 165/2023 Data do Processo: 20/09/2023
CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 165/2023
b) **Nr. Licitação:** 70/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 06/11/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Abertura de processo licitatório para aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias do Município.*

Participante: COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	PANELA CAÇAROLA 6 LITROS, ALUMÍNIO, COM TAMPAS, ALÇAS INTEGRADAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 26X13 CM. - PANELA CAÇAROLA 6 LITROS, ALUMÍNIO, COM TAMPAS, ALÇAS INTEGRADAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 26X13 CM. Marca: MAX ALUMINIOS	30,000	UN	42,00	1.260,00
Total do Participante:					1.260,00

Participante: ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO

16	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO 28 CM - ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO Medida Aproximada: 28 cm de diâmetro Com alças Marca: DOCESAR DOCESAR	20,000	UN	31,00	620,00
41	LEITEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,8 LITROS, COM CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO - LEITEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,8 LITROS, COM CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO Marca: DOCESAR DOCESAR	70,000	UN	23,00	1.610,00
47	PANELA CAÇAROLA 12 LITROS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPAS, ALÇAS INTEGRADAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 32X16 CM. - PANELA CAÇAROLA 12 LITROS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPAS, ALÇAS INTEGRADAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 32X16 CM. Marca: DOCESAR DOCESAR	60,000	UN	124,00	7.440,00
48	PANELA CAÇAROLA 21 LITROS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPAS, ALÇAS INTEGRADAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X15 CM - PANELA CAÇAROLA 21 LITROS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPAS, ALÇAS INTEGRADAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X15 CM Marca: DOCESAR DOCESAR	60,000	UN	149,00	8.940,00
49	PANELA CAÇAROLA 30 LITROS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPAS, ALÇAS INTEGRADAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45X20 CM - PANELA CAÇAROLA 30 LITROS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPAS, ALÇAS INTEGRADAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45X20 CM Marca: DOCESAR DOCESAR	30,000	UN	199,00	5.970,00
Total do Participante:					24.580,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2982

Página 31 / 043

Página: 2 / 8

Participante: FABIANO ALEXANDRE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BACIA DE PLASTICO,REDONDA, BRANCA 12 LITROS - BACIA DE PLASTICO, EM MATERIAL RESISTENTE, REDONDA, NA COR BRANCA E COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 12 LITROS, SEM TAMPA (utilizados com alimentos) Marca: PLASVALE	120,000	UN	18,97	2.276,40
4	BACIA PLASTICA BRANCA 5 LTS - BACIA DE PLASTICO, PLÁSTICO ATÓXICO- (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD), REDONDA, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS, SEM TAMPA-(UTILIZADOS COM ALIMENTOS). Marca: PLASVALE	150,000	UN	7,30	1.095,00
5	BACIA PLÁSTICA - 18 LITROS - BACIA DE PLASTICO, PLÁSTICO ATÓXICO- (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD), REDONDA, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 18 LITROS, SEM TAMPA-(UTILIZADOS COM ALIMENTOS). Marca: PLASVALE	100,000	UN	16,30	1.630,00
9	CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, COM TAMPA - 15 LITROS - CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, COM TAMPA - 15 LITROS - ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: Capacidade Aproximada: 15 litros; cor branca/natural/transparente. Dimensões Externas Aproximadas: 56 x 33 x11 cm (Comprimento x Largura x Altura) Encaixável/Empilhável Material: Plástico Atóxico, (PEAD - Polietileno de alta densidade (resistente a temperatura negativa). Garantia: três meses contra defeitos de fabricação. Marca: PLEION	100,000	UN	22,45	2.245,00
17	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO, COM CABO EM BAQUELITE, DIMENSÕES: C - ESCUMADEIRA EM ALUMINIO, COM CABO EM BAQUELITE, DIMENSÕES: CABO 35,5 CM E DIÂMETRO 10 CM Marca: MAX	60,000	UN	23,10	1.386,00
25	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS COM AMPOLA DE VIDRO ATOXICA, COR CROMADA, COM SISTEMA QUE EVITA RESPINGOS, COM BOMBA E JATO FORTE. Marca: UNITERMI	150,000	UN	80,75	12.112,50
26	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, REVESTIDO COM ESPUMA DE POLIURETANO, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE CONSERVAÇÃO. CONSERVA FRIO E QUENTE. FEITO COM MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS. TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO. - BOCA LARGA QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DE GELO. - ALÇA PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: -CAPACIDADE: 5 LITROS. DIMENSÕES (APROXIMADAS)DO PRODUTO (COMP. X LARG. X ALT.): 29,2 X 27,0 X 25,5 CM. -PESO APROXIMADO: 1,800KG. Marca: UNITERMI	50,000	UN	47,95	2.397,50
37	POTE PLASTICO PARA ALIMENTOS, COM TAMPA, CAP. PROX 9,5L - POTE PLASTICO PARA ALIMENTOS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 9,5 LITROS, RETANGULAR, NA COR LISA, BRANCA/NATURAL/TRANSPARENTE. LIVRE DE BPA, PRODUTO FABRICADO PLASTICO RESISTENTE ATOXICO. PODENDO SER UTILIZADO EM MICRO-ONDAS, FREEZER E LAVA LOUÇAS. Marca: UNINJE	400,000	UN	14,80	5.920,00
40	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 5, EM ALUMÍNIO GROSSO E RESISTENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 45X32X6 CM - ASSADEIRA RETANGULAR Nº 5, EM ALUMÍNIO GROSSO E RESISTENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 45X32X6 CM Marca: MAX	60,000	UN	42,00	2.520,00
55	GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX - GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX Marca: GP INOX	250,000	UN	1,10	275,00
56	Colheres café Aço inox - Colheres café Aço inox Marca: SIMONAGGIO	256,000	UN	0,95	243,20

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2982

Página 32 / 043

Página: 3 / 8

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
57	PRATO RASO - Prato raso medindo mais ou menos 26cm de diâmetro, altura de 2,5cm e aba de 4cm, cor branca, material em porcelana. - PRATO RASO - Prato raso medindo mais ou menos 26cm de diâmetro, altura de 2,5cm e aba de 4cm, cor branca, material em porcelana. Marca: GERMER	230,000	UN	13,40	3.082,00
58	PRATO FUNDO - Prato fundo medindo 23,5cm de diâmetro, altura de 4cm e aba de 3,5cm. Capacidade para 350ml, cor branca, material em porcelana. - PRATO FUNDO - Prato fundo medindo 23,5cm de diâmetro, altura de 4cm e aba de 3,5cm. Capacidade para 350ml, cor branca, material em porcelana. Marca: GERMER	230,000	UN	13,40	3.082,00
59	PRATO PARA LANCHE - Prato de sobremesa medindo mais ou menos 20cm de diâmetro, altura de 2,3cm e aba de 1,3cm, cor branca, material em porcelana. - PRATO PARA LANCHE - Prato de sobremesa medindo mais ou menos 20cm de diâmetro, altura de 2,3cm e aba de 1,3cm, cor branca, material em porcelana. Marca: GERMER	262,000	UN	9,40	2.462,80
60	XICARA PARA CAFE COM PIRES - Xícara para café com pires, confeccionados em porcelana, paredes lisas sem deformidades, formato cônico, capacidade de, 180 ml. - XICARA PARA CAFE COM PIRES - Xícara para café com pires, confeccionados em porcelana, paredes lisas sem deformidades, formato cônico, capacidade de, 180 ml. Marca: GERMER	262,000	UN	10,80	2.829,60
62	GARRAFAS TERMICAS 1,8 LITROS EM INOX - GARRAFAS TERMICAS 1,8 LITROS EM INOX Marca: UNITERMI	2,000	UN	59,00	118,00
Total do Participante:				43.675,00	

Participante: REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

7	CANECA COM ALÇA EM INOX Caneca com alça em aço inoxidável - CANECA COM ALÇA EM INOX - (utilização crianças de 1 a 5) Caneca totalmente feita em aço inoxidável polido, com alças, parede dupla de aço inox, para bebidas quentes ou frias, inquebrável, indeformável e atóxica, Tamanho: Aproximadamente altura: 8.2 cm, diâmetro: 7 cm, com capacidade para 250 a 300ml, resistente a altas temperaturas (100°C) com bordas arredondadas e de boa qualidade. Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e com alça lateral de tamanho não inferior a 60 % de altura total da caneca e não superior a 70%. Deverá conter na parte lateral ou no fundo, a marca e/ ou indicação do fabricante, gravados na própria caneca, de forma legível e resistente a ser apagada. A garantia mínima deverá ser de dois anos contra defeitos de fabricação. Marca: Yangzi 18300	1.500,0	UN	3,80	5.700,00
13	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOX 37CM - COLHER DE SERVIR EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE 37CM DE COMP.X6CM DE ALTURA E 13 CM LARGURA, CABO EM INOX Marca: King Metal KTTTP2	100,000	UN	7,60	760,00
Total do Participante:				6.460,00	

Participante: RENATO MARANA LTDA

1	ABRIDOR DE LATAS EM AÇO INOXIDAVEL - ABRIDOR DE LATAS EM AÇO INOXIDAVEL Material: inox Abridor grande e reforçado. Produzido em aço inox de alta qualidade. comprimento aproximado: 14cm. Marca: IMPORTOR 14,5CM IMPO	35,000	UN	6,35	222,25
2	BULE 5 LITROS ALUMINIO LINHA HOTEL - BULE 5 LITROS ALUMINIO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E TAMPO COM PEGADOR, LINHA HOTEL, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 5 LITROS. Marca: MARALAR 5L MARALAR 5	30,000	UN	95,95	2.878,50

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2982

Página 33 / 043

Página: 4 / 8

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BATEDOR DE CLARAS EM AÇO INOX, 100% INOXIDÁVEL - BATEDOR DE CLARAS EM AÇO INOX, 100% INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL: 45CM, COMPRIMENTO DA PÉRA: 32CM, DIÂMETRO MÁXIMO: 6,5CM, ESPESSURA DOS ARAMES: 1,5MM, DIÂMETRO DO CABO: 2CM, PESO: 158GR Marca: HOME 45CM HOME 45CM	50,000	UN	21,56	1.078,00
8	CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, COM TAMPA - 7 LITRO - CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, COM TAMPA - 7 LITROS - ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: Capacidade Aproximada: 7 litros; cor branca/natural. Dimensões Externas Aproximadas: 41 x 29 x 9 cm (Comprimento x Largura x Altura) Encaixável/Empilhável Material: Plástico Atóxico, (PEAD - Polietileno de alta densidade (resistente a temperatura negativa). GARANTIA: três meses contra defeitos de fabricação. Marca: BLM 7L BLM 7L	100,000	UN	4,61	461,00
11	COLHER DE SOPA INOX - COLHER DE SOPA INOX >47MM DE LARGURA >23mm DE ALTURA >176mm DE COMPRIMENTO Marca: IMPORTOR OR IMPORTOR	1.205,0	UN	0,80	964,00
12	COLHER DE SOBREMESA INOX - COLHER DE SOBREMESA INOX >COLHER DE SOBREMESA EM INOX >COM BORDAS ARREDONDAS Marca: IMPORTOR OR IMPORTOR	1.250,0	UN	0,62	775,00
14	TIJELA EM PLASTICO, BRANCA, CAPACIDADE 300ML P/SOPA - TIJELA EM PLASTICO, BRANCA, CAPACIDADE 300ML P/SOPA Marca: RCA BRANCA 350ML RCA	600,000	UN	1,47	882,00
15	DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE FRUTAS E LEGUMES; - DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE FRUTAS E LEGUMES; - COR BRANCA; - COM LAMINA EM AÇO INOX. Marca: UNES 19CM UNES 19CM	60,000	UN	5,25	315,00
18	ESPÁTULA RASPADORA RETA COM CABO DE POLIPROPILENO, HASTE DE - ESPÁTULA RASPADORA RETA COM CABO DE POLIPROPILENO, HASTE DE AÇO INOX, TAMANHO 12 CM Marca: IMPORTOR 4" IMPORTOR	60,000	UN	12,53	751,80
19	FACA DE INOX PARA CARNE 12" - FACA DE INOX PARA CARNE: FACA CARNE 12"; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPR. LÂMINA: 237 MM; COMPR. TOTAL: 388 MM; LÂMINA DE AÇO INOX COM FIO LISO E CABO BRANCO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. Marca: KRUS 12" KRUS 12"	100,000	UN	19,95	1.995,00
20	FACA CUTELO, LAMINA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO BRANCA. - FACA CUTELO, LAMINA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LAMINA 6,5/ (12,5CM), CABO 13,5 CM, IDEAL PARA CORTES DE CARNES CONGELADAS E OSSOS, LAMINA RETANGULAR COM AFIAÇÃO EM UM SÓ LADO Marca: IMPORTOR 6" IMPORTOR	50,000	UN	13,64	682,00
21	FACA SERRA GRANDE PARA PAO 8 EM INOX - FACAS SERRA GRANDE PARA PÃO EM INOX FACA SERRA GRANDE PARA PÃO EM INOX, LÂMINA 8, ESPESSURA APROXIMADA 2,5 MM COM FIO SERRILHADO, COM CABO EM POLIPROPILENO. Marca: IMPORTOR 8" IMPORTOR	30,000	UN	9,45	283,50
23	FORMA PARA PAO EM ALUMINIO/ANTIADERENTE - FORMA PARA PAO EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. APROXIMADAMENTE 2,8 L. DIMENSÕES 10,5 x 17,5 x 6,3cm (Largura x comprimento x altura) Marca: NC 24X11X4,8 NC 24X1	100,000	UN	27,65	2.765,00
24	FRIGIDEIRA PANQUEQUEIRA COM COBERTURA ANTIADERENTE - FRIGIDEIRA PANQUEQUEIRA COM COBERTURA ANTIADERENTE E DIÂMETRO DE 22 CM	35,000	UN	20,07	702,45

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2982

Página 34 / 043

Página: 5 / 8

Marca: MARALAR 21,5CM MARAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	JARRA PLASTICA CAPACIDADE 4 LITROS C/ TAMPA - JARRA PLÁSTICA ATOXICA PARA SUCOS E BEBIDAS DESCRIÇÃO: - COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS; - PLÁSTICO ATOXICO; - COR BRANCA LISA; - COM TAMPA. MEDIDAS: - ALTURA: 26CM; - DIÂMETRO DA BOCA: 17CM; Marca: JET 4L JET 4L	200,000	UN	11,85	2.370,00
29	PEGADOR DE MASSA 100% AÇO INOX - PEGADOR DE MASSA 100% AÇO INOX DIMENSÕES APROXIMADAS: CxLxA- 283x67x53MM Marca: IMPORTOR 29CM IMPORT	60,000	UN	6,45	387,00
30	PLACA DE CORTE BRANCA COM CANALETA UMA FACE - PLACA DE CORTE BRANCA COM CANALETA UMA FACE, EM POLIETILENO ATOXICO, IMPERMEÁVEL E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO QUE IMPEDE A CONTAMINAÇÃO DOS ALIMENTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 30CM E ESPESSURA 1,3CM Marca: MARALAR 50X30X15 C/	120,000	UN	87,44	10.492,80
31	PEDRA PARA AFIAR FACAS DUPLA FACE DE 8, PRODUZIDA EM OXIDO - PEDRA PARA AFIAR FACAS DUPLA FACE DE 8, PRODUZIDA EM OXIDO DE ALUMINIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 5CM E ALTURA 2,5 CM. POSSUIR DUAS CAMADAS FINA E GROSSA. Marca: IQS 20X5 IQS 20X5	15,000	UN	12,15	182,25
32	SALEIRO BRANCO, CAPACIDADE 1 KG - SALEIRO BRANCO, CAPACIDADE 1KG, FABRICADO EM POLIPROPILENO LIVRE DE BESFENOL - A (BPA), COM TAMPA ENCAIXÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 17X9X10CM Marca: RCA SAL RCA SAL	80,000	UN	7,45	596,00
33	PENEIRA AÇO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, COM 17 A 20 CM - PENEIRA AÇO INOX (ALIMENTOS) COM CABO DE POLIPROPILENO, COM 17 A 20 CM Marca: HOME 18CM HOME 18CM	60,000	UN	15,95	957,00
34	PRATO FUNDO EM INOX Prato fundo em aço inoxidável polido - 21 a 23 cm, inquebrável, indeformável, atóxica, resistente a altas temperaturas (100º C), de boa qualidade, com bordas lisas de no mínimo 10 mm. Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos (sem frizos) com formato arredondado. Deverá apresentar as seguintes dimensões aproximadas: diâmetro mínimo de 21 a 23 cm, espessura mínima de 3 mm, altura aproximada de 2,2 cm, largura da aba mínima de 1,5 cm e máximo de 2 cm, capacidade aproximada para 500 ml. Deverá conter na parte lateral ou no fundo, a marca e/ ou indicação do fabricante, gravados de forma legível e resistente a ser apagada. A garantia mínima deverá ser de dois anos contra defeitos de fabricação. Marca: GXP 22CM GXP 22CM	800,000	UN	4,07	3.256,00
35	POTE PLASTICO PARA ALIMENTOS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMA - POTE PLASTICO PARA ALIMENTOS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 4- 5 LITROS, RETANGULAR, NA COR LISA, BRANCA/NATURAL/TRANSPARENTE. LIVRE DE BPA, PRODUTO FABRICADO PLASTICO RESISTENTE ATOXICO. PODENDO SER UTILIZADO EM MICRO-ONDAS, FREEZER E LAVA LOUÇAS. Marca: RCA 4L RCA 4L	400,000	UN	10,15	4.060,00
36	POTE PLASTICO PARA ALIMENTOS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROX 2L - POTE PLASTICO PARA ALIMENTOS, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2L. LITROS, RETANGULAR, NA COR LISA, BRANCA/NATURAL/TRANSPARENTE. LIVRE DE BPA, PRODUTO FABRICADO PLASTICO RESISTENTE ATOXICO. PODENDO SER UTILIZADO EM MICRO-ONDAS, FREEZER E LAVA LOUÇAS. Marca: JET 2,5L JET 2,5L	300,000	UN	4,05	1.215,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2982

Página 35 / 043

Página: 6 / 8

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	RALADOR GRANDE 4 FACES AÇO INOX - >RALADOR GRANDE 4 FACES AÇO INOX >DIMENSÕES APROX >LxAxP 11x26x11 >PESO APROX 260 GRMAS Marca: IMPORTOR 24CM IMPORT	80,000	UN	8,78	702,40
39	POTES (CONJUNTO) PARA MANTIMENTOS, COM 05 UNIDADES, NA COR B - POTES (CONJUNTO) PARA MANTIMENTOS, COM 05 UNIDADES, NA COR BRANCA/NATURAL/TRANSPARENTE SEM ADEISOVOS OU DESENHOS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) E LIVRE DE BESFENOL-A(BPA). TAMPA COM FECHAMENTO ROSCA. COMPOSTO POR POTES DE 720 ML, 1,8L; 3,2L; 4,5L; e 7,6L. Marca: JGR (500/1800/3000/	50,000	CONJ	38,95	1.947,50
43	BANDEJA MULTIUSO NA COR BRANCA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO 100% POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X22X7 CM - BANDEJA MULTIUSO NA COR BRANCA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO 100% POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X22X7 CM Marca: BLM 4L - 34X23X7 BLM	80,000	UN	5,45	436,00
44	BANDEJA MULTIUSO NA COR BRANCA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 5,5 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO 100% POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 34X28X7 CM - BANDEJA MULTIUSO NA COR BRANCA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 5,5 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO 100% POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 34X28X7 CM Marca: BLM 7L - 43X29X7,7 B	100,000	UN	8,09	809,00
45	CONCHA PARA ALIMENTOS EM POLIPROPILENO, TAMANHO PADRÃO. - CONCHA PARA ALIMENTOS EM POLIPROPILENO, TAMANHO PADRÃO. Marca: UNES 29CM PRETO UNES	25,000	UN	7,85	196,25
46	FACA PARA DESCASCAR E CORTAR LEGUMES, DE 3", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM DE COMPRIMENTO - FACA PARA DESCASCAR E CORTAR LEGUMES, DE 3", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM DE COMPRIMENTO Marca: IMPORTOR 3" IMPORTOR	80,000	UN	3,65	292,00
50	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. - PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: MARALAR 10L FEC INT	60,000	UN	104,40	6.264,00
51	COLHER CÔNCAVA EM POLIPROPILENO, REFORÇADA, COM NO MÍNIMO 45 CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA. - COLHER CÔNCAVA EM POLIPROPILENO, REFORÇADA, COM NO MÍNIMO 45 CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA. Marca: MARALAR 45CM MARALAR	100,000	UN	14,95	1.495,00
52	COLHER PLANA EM POLIETILENO, REFORÇADA, SEM FURO, COM NO MÍNIMO 34 CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA. - COLHER PLANA EM POLIETILENO, REFORÇADA, SEM FURO, COM NO MÍNIMO 34 CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA. Marca: MARALAR 35CM MARALAR	100,000	UN	10,95	1.095,00
61	GARFO PARA SOBREMESA - GARFO PARA SOBREMESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 cm x 2 cm x 16,70 cm INOX Marca: IMPORTOR AM IMPORTOR	12,000	UN	1,33	15,96
63	TRAVESSA RETANGULAR - TRAVESSA RETANGULAR COM MEDIDAS APROXIMADAS 43,2X 23,6X5 MATERIAL DE POLIPROPILENO Marca: BLM 7L - 43X29X7,7 B	3,000	UN	18,85	56,55
Total do Participante:				51.581,21	

Participante: RLJ ATACADO E VAREJO LTDA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2982

Página 36 / 043

Página: 7 / 8

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CHALEIRAS CAPACIDADE 5 LITROS - EM ALUMÍNIO - Chaleira em alumínio -Material: Alumínio Cabo em baquelite antitérmico na cor preta. Manual: Acompanha o produto com orientações para o uso. Garantia: Contra defeitos de fabricação. Capacidade: 5 litros Marca: MAX ALUMÂNIO	60,000	UN	69,00	4.140,00
22	FORMA TIPO BANDEJA PARA PÃO DE QUEIJO 12 CAVIDADES - ANTIADERE - FORMA TIPO BANDEJA PARA PÃO DE QUEIJO 12 CAVIDADES - ANTIADERENTE BANDEJA: 35CM COMPRIMENTO X 26,5CM LARGURA. FORMINHAS: 5,2CM FUNDO X 3CM ALTURA X 7CM BOCA Marca: EM CASA TEM	200,000	UN	13,00	2.600,00
28	PANELA PRESSAO CAPACIDADE DE APROX 7 LITROS - PANELA DE PRESSÃO DE APROX 7 LITROS, 100% FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO; ALÇA DE BAQUELITE; VÁLVULA REMOVÍVEL; COM ACABAMENTO INTERNO ANTIADERENTE; TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO POLIDO; POSSUIR O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. Marca: LUZ NOBRE	30,000	UN	90,00	2.700,00
54	FACA INOX PARA REFEIÇÃO, P/ USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES - Faca inox para refeição, para uso diário em refeições de crianças. Dimensões mínimas Altura/comprimento mínimo: 195mm (total: lâmina e cabo) Espessura mínima: 3,00mm. Características gerais Feita totalmente em aço inoxidável AISI 420. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve emprestar odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Lâmina com ponta arredondada e serrilha fina. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Apresentar o mesmo design da colher e do garfo, de modo a formar conjunto. Resistente a máquina lava louça. Garantia Doze meses (1ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. Marca: ORIGINAL LINE	250,000	UN	1,54	385,00
				Total do Participante:	9.825,00

Participante: SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA

42	BANDEJA MULTIUSO NA COR BRANCA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO 100% POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 53X37X8 CM. - BANDEJA MULTIUSO NA COR BRANCA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO 100% POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 53X37X8 CM. Marca: RISCHIOTO	150,000	UN	16,00	2.400,00
				Total do Participante:	2.400,00

Total Geral: 139.781,21

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	R\$ 310.915,05
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	R\$ 21.270,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 4.194,95
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00	R\$ 947,51

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2982

Página 37 / 043

Palmas, 06/11/2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES

Assinatura do Responsável

Cod421788

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Concurso Público – Edital 01/2021, de 10/12/21, CONVOCA a candidata abaixo mencionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, no horário das 7h30min a 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, munida de seus documentos pessoais e demais documentos constantes no Edital do Concurso, a fim de serem nomeados para os respectivos cargos para os quais obtiveram classificações:

Cargo: Assistente Social – 30h

Nome: MAIE CRISTINA DUPONT

O(a) candidato(a) classificado(a) que convocado(a) e não comparecer no prazo indicado, será considerado desistente da vaga ao cargo em que foi aprovado(a), observado o disposto junto ao item 15 do Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod421790

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 09/2023

Súmula: Concede Férias ao servidor do Quadro Geral de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR.

O Presidente Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º—Conceder Férias ao servidor INÁCIO BONATTO inscrito pelo CPF/MF 581.116.629-04, servidor comissionado no cargo 001DG, nível salarial DG, na função de Diretor Administrativo e Financeiro do Quadro Geral de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR, pelo período de gozo de 08/11/2023 ao dia 22/11/2023.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR, em 06 de Novembro de 2023.

OLIVETO LUIZ GNOATTO - PRESIDENTE

Cod421789

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

MATRÍCULA/NOME: 925 – OLIVETO LUIZ GNOATTO
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE
CPF: 723.896.729-49

ORIGEM: PRANCHITA/PR DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA	RETORNO PREVISTO PARA	QTDE DIÁRIAS
DIA: 07/11/2023 HORA: 19:30	DIA 09/11/2023 HORA: 13:00	2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

Rodoviário Veículo Particular: _____
 Aéreo Veículo Oficial Município Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DE CURSO: ATUALIZAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO – SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS E AS INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES.

JUSTIFICATIVA

Tem a necessidade de participar deste curso para se atualizar como presidente e gestor das contas públicas, sobre o fechamento do exercício de 2023, objetivando a eficiência no que tange a Lei, para que não haja maiores problemas e intercorrências. Outro ponto de suma importância é o tema sobre o subsídio e revisão geral anual dos agentes políticos, seus limitadores e jurisprudência atuais.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 07 de novembro de 2023.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA MESA DIRETORA:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

LUCI MARIA FAQUINELLO PRIGOL
VICE-PRESIDENTE

NOELI APARECIDA DE OLIVEIRA ALGERI
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Cod421835

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

*Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 24 do mês de novembro de 2023, às 14h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios na forma de cestas básicas para concessão de benefício eventual na modalidade de auxílio alimentação, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João, 30 de outubro de 2023.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTI–Prefeito Municipal de São João.

*Espécie: Contrato nº 246/2023.

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Augusto Maffessoni & Cia Ltda – CNPJ nº 82.025.057/0001-00. Objeto: Locação de veículo devidamente caracterizado como “Trenzinho do Papai Noel”, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR. Origem: Pregão Eletrônico nº 081/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 35.000,00. Data da assinatura: 07 de novembro de 2023.

*Espécie: Termo Aditivo nº 371/2023 Ata de Registro de Preços nº 014/2023

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: São Luiz HF Comércio Ltda – CNPJ 48.288.875/0001-67. Objeto: Visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro, fica concedido a Ata de Registro de Preços nº 014/2023–Item 11 (Banana de 1º qualidade, com 60% de maturação, sem danos mecânicos ou causados por pragas), o acréscimo percentual de 29,63%, passando para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para as quantidades ainda não entregues. Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão Eletrônico nº 034/2023. Data da assinatura: 06 de novembro de 2023.

*Espécie: Termo Aditivo nº 372/2023 Contrato nº 207/2021

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Gente Seguradora S. A. – CNPJ90.180.605/0001-02. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 207/2021, por mais 12 (doze) meses, de 06 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão Presencial nº 096/2021. Data da assinatura: 06 de novembro de 2023.

Cod421846

RETIFICAÇÃO–EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

LEI PAULO GUSTAVO SÃO JOÃO

O Município de São João, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 para seleção de projetos em conformidade com a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial de 18 de outubro de 2023, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

13. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

13.1 Não havendo demanda suficiente para atender à divisão citada nos incisos I a IV, os valores poderão ser remanejados para contemplar projetos classificados ou complementar os recursos entre os demais incisos. Permanecendo recursos, ou acréscimos de rendimentos, haverá uma segunda chamada de projetos ou conforme decisão da Comissão LPG, poderá haver rateio entre os projetos contemplados para complementação em planos de divulgação e/ou promoção dos resultados.

LEIA-SE:

13. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

13.1 Não havendo demanda suficiente de projetos para atender à divisão citada nos incisos I a IV, os valores poderão ser remanejados para contemplar projetos classificados ou complementar os recursos, divididos em duas modalidades distintas:

- Audiovisual (Art 6º da LC 195/2023) entre os Incisos I a III; e,
- Demais Áreas Culturais que não do Audiovisual (Art 8º da LC 195/2023) que contempla o Inciso IV, deste Edital.

Permanecendo recursos, ou acréscimos de rendimentos, haverá uma segunda chamada de projetos ou conforme decisão da Comissão LPG, poderá haver rateio entre os projetos contemplados para complementação em planos de divulgação e/ou promoção dos resultados, respeitando as indicações das alíneas “a” e “b”, no caput desse item.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 07 de novembro de 2023.

Simone Z. F. Hartmann

Secretária de Cultura, Esportes e Turismo

Presidente da Comissão LPG

Cod421834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 4060/2021

Exonera a Sra. Elenn Cristina Baldicera de Souza, do cargo temporário de Auxiliar Administrativo I.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA, portadora do CPF n.º 122.518.649-89, do cargo temporário de Auxiliar Administrativo I (40 horas), a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO Nº 4061/2023

Exonera a Sra. Jamile da Silva Santos, do cargo temporário de Auxiliar Administrativo II. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. JAMILE DA SILVA SANTOS, portadora do CPF n.º 056.790.885-25, do cargo temporário de Auxiliar Administrativo II (40 horas), a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO Nº 4062/2023

Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 199.931.374-4.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações, **D E C R E T A:**

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, lotado junto ao Secretaria de Saúde, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 199.931.374-4, ocorrida em 21 de setembro de 2022, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do servidor Sr. MARILEUDES PAGANUSSAT CARON matrícula n.º 13431, portadora do CPF n.º 790.748.479-00.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 30 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod421828

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS-EDITAL 06/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 06/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

FORMAÇÃO DE DOCENTES-20 HORAS

Class.	Nome
1º lugar	MARIANA ADELAIDE DE LIMA
2º lugar	ANA JULIA DE ABREU

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SÃO JORGE D'OESTE, PR, 06 de novembro de 2023

LEILA DA ROCHA - PREFEITA MUNICIPAL

Cod421784

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO TELHADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE SITUADO NA RUA EMERITA RUPP, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
PAVI SUL CONSTRUTORA	01	34.684,31

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 07 de Novembro de 2023.

Daniel Souza Dias

Presidente da CPL

Portaria nº 2.468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de preços nº 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO TELHADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE SITUADO NA RUA EMERITA RUPP, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
PAVI SUL CONSTRUTORA	01	34.684,31

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 07 de Novembro de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod421814

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA Nº 47/2023

Publicado na edição nº 2981, página 29 do dia 7 de novembro 2023 Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-Dioems.

Onde se lê:

VALOR-R\$ 1.412,53 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

Leia-se:

VALOR-R\$ 1.772,83 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Cod421844

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 108/2023 Pregão/Nº. 120/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender a frota do Município de São Jorge D'Oeste- Pr.
Valor	R\$ 15.972,30 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/11/2024
Prazo de vigência	até 06/11/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/11/2023

Cod421797

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção de ar condicionado de toda a frota municipal de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-Paraná., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 117/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
314/2023	49.427.330 DIONE JOSE DOS SANTOS	49.427.330/0001-57	313.960,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 07/11/2023-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod421812

Decreto nº. 4059/2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2023 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 298.654,51 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 60º anos de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita



Município de São Jorge D'Oeste - 2023 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano Página: 1

Anexo I - Decreto nº 4059/2023 de 07/11/2023		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 7368 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1067	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		70.000,00	70.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		32.766,30	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	32.766,30
Suplementar	Superávit Financeiro		195.888,21	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	63.888,21
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	132.000,00
Despesa				
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	30.000,00	
03.001 Departamento de Projetos Sociais		Abertura		
08.244.0012.1009 Programa de distribuição de presentes às crianças				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Anulação	40.000,00
03.001 Departamento de Projetos Sociais			Abertura	
08.244.0012.1011 Programa de distribuição de Cestas Básicas				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
650 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Acréscimo	44.738,62
03.002 Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS			Abertura	
08.244.0012.2016 Manutenção do CRAS			Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
993 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS			Acréscimo	10.000,00
07.002 Departamento de Contabilidade e Finanças			Abertura	
28.846.0008.2031 Amortização de Precatórios			Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS				
1950 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS			Acréscimo	122.000,00
07.002 Departamento de Contabilidade e Finanças			Abertura	
28.846.0008.2031 Amortização de Precatórios			Superávit Financeiro Livre	
4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS				
1960 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS			Acréscimo	70.000,00
07.002 Departamento de Contabilidade e Finanças			Abertura	
28.846.0008.2031 Amortização de Precatórios				
4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS				
1960 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11 SECRETARIA DE SAÚDE			Acréscimo	19.149,59
11.002 Departamento de Atenção em Saúde			Abertura	
10.301.0011.2057 Bloco de Atenção Básica em Saúde			Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4157 00380 FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11 SECRETARIA DE SAÚDE			Acréscimo	32.766,30
11.002 Departamento de Atenção em Saúde			Abertura	
10.301.0011.2057 Bloco de Atenção Básica em Saúde			Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4157 00380 FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	70.000,00	70.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	70.000,00	70.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	32.766,30	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	32.766,30 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	195.888,21	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	132.000,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	63.888,21 #